EMENDA Nº 02

Apresentamos ao **Substitutivo nº 01**, ao Projeto de Lei nº **4.720**, de 14 de novembro de 2025, que “Autoriza o Executivo Municipal a proceder à concessão de uso do bem público municipal Hospital e Maternidade Vital Brazil e dá outras providências” de autoria do Executivo Municipal a seguinte

Emenda:

- Dê-se ao parágrafo 2º do Artigo 4º a seguinte redação:

> §2º O edital de licitação e o contrato de concessão deverão estabelecer o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) da capacidade de atendimento destinada a usuários do sistema Único de Saúde (SUS), e no máximo 40% (quarenta por cento) para atendimentos particulares ou conveniados, bem como prever investimentos mínimo da concessionária no valor de RS 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), devendo ser investidos 10% (dez por cento) deste valor nos 02 (dois) primeiros anos da assinatura do termo de concessão.

Sala das Comissões, 29 de dezembro de 2025

Dr. Lair Bueno
Vereador